

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 - Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissionalizante e Superior

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMCTI DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO - RJ.

Este Edital visa regulamentar o processo eleitoral dos representantes que irão compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI, para o biênio 2021/2023, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 135/2020, que cria no Município de Nova Friburgo o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e dá outras providências.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE

- **Art. 1º.** O processo eleitoral tem por objetivo a eleição das entidades, com seus titulares e suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, como definido no Art. 15, da Lei Complementar nº 135/2020.
- **Art. 2º.** O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será constituído paritariamente por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes, distribuídos da seguinte forma:
- I 04 (quatro) conselheiros titulares e 04 (quatro) conselheiros suplentes representantes do Poder Público, sendo que pelo menos um deve ser do quadro efetivo;
- II 04 (quatro) conselheiros titulares e 04 (quatro) conselheiros suplentes representantes das instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizante estabelecidas no Município;

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 - Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissionalizante e Superior

III - 04 (quatro) conselheiros titulares e 04 (quatro) conselheiros suplentes representantes de associações empresariais, entidades representativas do segmento empresarial, agentes de fomento, e demais instituições públicas e privadas, que atuem em prol da Ciência, Tecnologia e Inovação domiciliadas no município de Nova Friburgo, bem como representantes de parques tecnológicos, incubadoras de empresas de Nova Friburgo, e representantes de fundos de investimentos ou aceleradoras.

IV - 04 (quatro) conselheiros titulares e 04 (quatro) conselheiros suplentes representantes da sociedade civil organizada;

Art. 3º. A condução do processo eleitoral para a escolha dos membros do CMCTI estará a cargo da Comissão Eleitoral, definida pela portaria nº 1894/2021.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral organizará e fiscalizará o processo de escolha dos representantes do CMCTI, garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes em condições de participação do pleito.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Escolher dentre seus membros um coordenador, que subscreverá os atos e decisões colegiadas;
- b) Conduzir os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;
- c) Dar publicidade das atividades de organização do processo eleitoral;
- d) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos por meio de ata;
- e) Julgar recursos.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral permanecerá em atividade até a posse dos conselheiros (as) eleitos (as) para o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI, que será feita através de portaria do Prefeito.

Parágrafo Único - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples dos votos e, havendo divergência, o voto de qualidade será do coordenador da comissão.



www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 - Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissionalizante e Superior

- **Art. 6º**. Fica definido o site da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ como meio de divulgação de todo o processo eleitoral, estando todas as informações disponíveis à consulta em http://www.novafriburgo.rj.gov.br/.
- **Art. 7º**. O processo eleitoral obedecerá o cronograma apresentado no ANEXO I.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES

Seção I Das Indicações e Inscrições

- **Art. 8º.** Todas as cadeiras deverão ser preenchidas conforme disposto no Art. 2º e seus incisos, mediante a realização de reuniões setoriais durante a Conferência.
 - § 1 os membros indicados para cadeira de conselheiro deverão estar formalmente vinculados às organizações devidamente estabelecidas no Município de Nova Friburgo/RJ.
 - § 2 cada membro indicado terá direito de votar e ser votado uma única vez, dentro de seu respectivo segmento.

Parágrafo único. Havendo no mesmo segmento número de entidades inscritas maior que o número de vagas a serem disputadas, os mais votados ficarão com a cadeira, preenchendo as vagas de titular (4 vagas) e suplente (4 vagas).

Art. 9°. As inscrições terão seu início no dia 01/11/2021 às 10:00h, com término no dia 11/11/2021 às 23:59 horas, conforme calendário constante no Anexo I.

Parágrafo Único: As entidades, para votar e serem votadas, deverão enviar suas inscrições através do formulário eletrônico disponível no endereço https://ifa.st/cmcti, conforme documentação abaixo, que deverá ser digitalizada para seu devido upload:

- I Poder Público:
- a) ofício da chefia imediata indicando o representante.

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 - Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissionalizante e Superior

- II Instituições de Ensino Superior, Tecnológico e Profissionalizante Estabelecidos no Município:
- a) carta de indicação do diretor ou equivalente;
- III Associações Empresariais, Entidades Representativas do Segmento Empresarial, Agentes de Fomento, e Demais Instituições Públicas e Privadas, que atuem em prol da Ciência, Tecnologia e Inovação domiciliadas no Município de Nova Friburgo, bem como Representantes de Parques Tecnológicos, Incubadoras de Empresas de Nova Friburgo, Representantes de Fundos de Investimentos ou Aceleradoras:
- a) cópia do estatuto social ou documento legal que comprove a existência da entidade:
- b) ata de eleição da atual diretoria da entidade ou documento legal que comprove os representantes da entidade;
- c) ofício do representante legal indicando os participantes da conferência.
- IV Representantes da Sociedade Civil Organizada:
- a) cópia do estatuto social ou documento legal que comprove a existência da entidade;
- b) ata de eleição da atual diretoria da entidade ou documento legal que comprove os representantes da entidade;
- c) ofício do representante legal indicando os participantes da conferência.
- **Art. 10.** Após o prazo final para recebimento das inscrições, a Comissão Eleitoral realizará a análise e posterior habilitação ou inabilitação das candidaturas apresentadas, com a intenção de concorrerem ao processo eleitoral, com a posterior publicação dos resultados.
- **Art. 11.** Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as cadeiras disponíveis para a composição do CMCTI, os membros do novo Conselho irão deliberar sobre o preenchimento das vagas remanescentes.

Seção II Dos Recursos às Inscrições

Art. 12. Os recursos referentes a não habilitação e os pedidos de



www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 - Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissionalizante e Superior

impugnação de inscrição, deverão ser apresentados em documento oficial da entidade, entre os dias 16 e 17 de novembro, como constante no Anexo I, após a publicação das candidaturas, endereçado à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), sito à Av. Alberto Braune, nº 223 – 2º andar – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissionalizante e Superior, no horário das 9:00 às 16:00 horas, assinado pelo representante legal da Organização ou Movimento, contendo exposição dos motivos.

Art. 13. Caso haja recurso, a Comissão Eleitoral se reunirá no dia 18 de novembro para análise e posterior divulgação da decisão recursal.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral comunicará às entidades por e-mail e telefone indicados na ficha de inscrição, a homologação ou não da entidade inscrita, bem como do resultado dos recursos, aprovados ou não.

Seção III Das Plenárias de Eleição

- **Art. 14.** As diretrizes para a realização da plenária de eleição de todos os representantes será orientada pela Comissão Eleitoral.
- **Art. 15.** A votação será realizada nos dias 24 e 25 de novembro, durante a Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no período compreendido entre as 13:00 e 17:00 horas, de forma online, utilizando aplicativo Google Meet, pelo link https://ifa.st/forumcmcti, com a respectiva votação entre os pares.
- **Art. 16.** Poderão votar na plenária todos os representantes indicados por cada entidade.
- § 1º Os indicados pelas entidades terão direito a voto, independente de concorrerem a uma das cadeiras do CMCTI;
- § 2º Caso ocorra empate entre os candidatos, a cadeira ficará com a entidade criada há mais tempo.
- **Art. 17.** A Comissão Eleitoral, por meio do seu coordenador ou membro designado para este fim, lavrará a ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - Na ata a ser lavrada deverão constar obrigatoriamente:



www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 - Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissionalizante e Superior

- a) O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;
- b) Os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral e das entidades da Sociedade Civil presentes no processo eleitoral;
- c) O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;
- d) O resultado geral da apuração.
- **Art. 18.** A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação.

Parágrafo único - Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará os representantes eleitos como membros do CMCTI, gestão 2021/2023.

CAPÍTULO III Disposições Gerais

- **Art. 19.** A Comissão Eleitoral disponibilizará a todos os interessados os documentos pertinentes ao Pleito Eleitoral.
- **Art. 20.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo eleitoral serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, após consulta prévia da plenária.
- **Art. 21.** Todos os representantes eleitos para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação CMCTI serão designados por Ato do Prefeito.

Nova Friburgo, 08 de novembro de 2021.

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 - Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissionalizante e Superior

ANEXO I

Cronograma do Processo Eleitoral:

15/11/2021 à 25/11/2021	Período de inscrição;
26/11/2021	Análise da inscrição pela comissão eleitoral e homologação das entidades a ser publicado no site da Prefeitura Municipal
29/11/2021 e 30/11/2021	Período para as entidades entrarem com recursos;
01/12/2021	Prazo para análise dos recursos
02/12/2021 e 03/12/ <mark>2021</mark>	Fórum de Eleição
06/12/2021	Posse dos novos conselheiros e Eleição para Presidente